PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~012/2005-PM~~=

PROJETO DE LEI N.o 27 / 05

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 147 / 2005
CM PALMITAL 20 / 04 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças
C. M. Palmital, em 22 / 04 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2005.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de ***R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)*** cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estados de São Paulo.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de abril de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 012/2005-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 012/2005-PM***, o qual ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2005.***

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade conceder apoio financeiro no valor de ***R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais) em duas parcelas iguais, para cada Associação de Pais e Mestres das respectivas Escolas Estaduais***, com finalidade de custear o transporte de alunos que irão participar da Olimpíada Colegial – Categoria Infantil, e para a participação na Categoria Mirim, na cidade de Assis.

Como trata-se de assunto de extrema importância para a participação e integração de alunos de nossa cidade junto ao Esporte Regional, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-